

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, Estado do Espírito Santo, sociedade de economia mista estadual, torna público que estarão abertas às inscrições para o Concurso Público de Provas para preenchimento de vagas/cargos, com base no seu quadro de pessoal. O Concurso Público será regido pela legislação constitucional e infraconstitucional e pelas instruções especiais constantes do presente Edital e a organização e aplicação ficarão a cargo da **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Concurso Público, de acordo com a Legislação que trata da matéria, bem como por este Edital, será executado pela **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO**, e especificamente para o Concurso Público da CESAN, conforme cláusula contratual do contrato celebrado entre as partes, escritório comercial sediado à rua **Dr. Eurico de Aguiar, 130, Edf. Blue Chip Business Center, sala 608 – Praia do Canto – ES – Telefone: (27) 3345 – 1942**, destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas/cargos Permanente da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**.

1.2 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas/cargos existentes do **Quadro de Cargos** de Provimento Permanente e Cadastro de Reserva, conforme quadro abaixo:

1.2.1 Cargo: **Analista de Sistemas de Saneamento**

1.2.1.2 Escolaridade e Requisitos Mínimos: **Ensino Universitário Completo**

1.2.2 Cargo: **Técnico de Sistemas de Saneamento**

1.2..2.2 Escolaridade e Requisitos Mínimos: **Ensino Médio/Técnico Completo**

1.3 Vantagens: além das próprias do regime de contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho, e, em decorrência deste regime, também aqueles previstos pelo Acordo Coletivo de Trabalho 2007-2008 (ou último) e pelo Estatuto da Fundação Assistencial dos Empregados da **CESAN -FAECES**, sendo este último facultativo e que se consolida pela adesão voluntária do empregado da **CESAN**.

1.4 As vagas ofertadas pela CESAN são para todos as áreas de cobertura da mesma.

1.5 Tipo de Prova: **Objetiva**

2 - DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

2.1 Para os candidatos **Portadores de Necessidades Especiais – PNE** é assegurado 5% das vagas no presente Concurso Público, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004. Os candidatos **PNE** deverão encaminhar o atestado médico contendo a descrição da deficiência com o respectivo CID, pelos Correios via SEDEX ou diretamente, ao Setor de Protocolo da **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO**, no prazo e endereço indicado abaixo:

2.1.1 De **30/01/08** até **01/02/08**, valendo a data que consta no carimbo de postagem do Correio e somente serão considerados os atestados que forem postados no prazo acima estipulado.

2.1.2 O envelope contendo o atestado médico deverá ser encaminhado para Setor de Protocolo da Fundação Conesul de Desenvolvimento, situada na Av. Aparício Borges, 2664 - Bairro Glória, CEP 90680-570 - Porto Alegre/RS. **(aos cuidados do Sr.º Cássio Argondizo dos Santos – Gerente do Concurso Público Edital n.º 03/2007)**.

2.2 Os candidatos **PNE** participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos de acordo com a legislação e o previsto neste Edital.

2.3 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista correspondente e concorrerá juntamente com os demais candidatos.

2.4 Não ocorrendo a aprovação de candidatos **PNE** em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso.

2.5 Os candidatos **PNE**, que necessitem de algum atendimento especial para a realização das provas objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência.

2.6 Se aprovado e classificado para o provimento dos cargos, o candidato **PNE** será submetido à avaliação a ser realizada pelo Serviço Médico da **CESAN – COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO e por uma Equipe Multidisciplinar**, na forma da lei, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

2.7 Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória, uma somente constando os candidatos **PNE** a outra com todos os candidatos que lograrem êxito no Concurso Público por Regional.

2.8 Caso o candidato inscrito como **PNE** não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, seu nome será excluído da Lista de Candidatos Portadores de Necessidades Especiais e passará a constar apenas na Lista de Classificação Final.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

A síntese das atribuições e qualificação dos Cargos/Funções – Salário e carga horária deste Concurso constam do **Anexo I** deste Edital.

4 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Concurso Público se dará através de Avisos de Edital publicados nos seguintes meios:

4.1 No **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Gazeta e Tribuna**. Os Editais na íntegra serão publicados nos endereços eletrônicos: **Fundação Conesul (www.conesul.org) e da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN (www.cesan.com.br)**.

4.2 **É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso através dos meios de divulgação acima citados.**

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Concurso deverão ser realizadas a partir da **zero hora do dia 16/01/08 até às 24 horas do dia 01/02/08 via internet no endereço eletrônico www.conesul.org**.

5.1.2 Os candidatos poderão realizar a inscrição (via internet) para o Concurso no **CENTRO DE FORMAÇÃO MARTIM LUTERO – Rua Engenheiro Fábio Ruschi, n.º 161 – Bairro Bento Ferreira – Vitória – ES – Tel: (27) 3325 – 4188. O horário do posto de inscrição será das 09h00min às 18h00min.**

5.1.3 Os candidatos **portadores de necessidades especiais – PNE S**, efetuarão suas inscrições pela internet, tendo que especificar **o número do CID (código internacional de doenças) e sua especificação**, impreterivelmente, em qualquer uma das modalidades de inscrição citada.

5.2 A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.

5.3 A **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO** não se responsabiliza por inscrições, não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 O candidato, após preencher o formulário eletrônico de inscrição, disponível no site **www.conesul.org**, deverá imprimir o boleto bancário para pagamento do valor referente à inscrição até o vencimento, através da rede bancária.

5.4.1 Não serão aceitos pagamento de boleto de inscrição em Agências Lotéricas.

5.5 O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, dentro do período de inscrição, emitir a **segunda via** do seu boleto bancário.

5.6 Os **valores** das inscrições para o cargos/funções previstos neste Edital são os seguintes:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO COMPLETO	35,00
ENSINO UNIVERSITÁRIO COMPLETO	45,00

5.7 A inscrição somente será considerada válida após a constatação do pagamento do boleto constituído pelo código de barras, pagável na rede bancária. **Qualquer outra forma de pagamento invalida a inscrição.**

5.8 Não serão aceitos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento.

5.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário emitido pela Internet, assim como no caso de ficha de inscrição, sob as penas da lei.

5.10 É vedada a inscrição condicional ou fora do tempo.

5.11 O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por decisão da Administração.

5.12 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.

5.13 Não será aceita inscrição via postal, por FAX, e ou outra forma que não a estabelecida neste edital.

5.14 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargos/funções.

5.15 Havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato irá prevalecer a primeira paga.

5.16 O candidato tem total responsabilidade sobre sua inscrição.

5.17 Será encaminhado a cada candidato, e-mail (caso fornecido pelo candidato), comunicando-lhe dados de sua inscrição, o cargo para o qual se inscreveu, a data de realização da prova, seu local de prova (escola/sala) com respectivo endereço e horário.

5.18 A inscrição no presente Concurso Público implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.19 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.19.1 O candidato desempregado ou que recebe até 03 (três) salários mínimos, desde que comprove esta condição, de acordo com Lei Estadual nº. 6.663, de 25 de Abril de 2001, deverá requerer **via internet**, em formulário próprio fornecido pela organizadora, ou impresso no local do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição será realizada nos dias **16 e 17 de janeiro de 2008.**

5.19.1.2 O candidato entregará o formulário preenchido juntamente com a documentação de comprovação de sua incapacidade financeira para arcar com os custos de inscrição no endereço: rua Dr. Eurico de Aguiar, 130, Edf. Blue Chip Business Center, sala 608 – Praia do Canto – ES – Telefone: (27) 3345 – 1942, nos dias mencionados no item 5.19.1, em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

5.19.2 A condição de **desempregado** será comprovada mediante a apresentação, no ato da solicitação de isenção, de cópia **autenticada** das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente data de saída anotada, e da primeira página subsequente ou através de documento idôneo que comprove que o candidato, anteriormente a essa solicitação: a) teve extinto vínculo empregatício; b) teve extinto vínculo estatutário com o poder público; c) encerrou o exercício de outra atividade reconhecida legalmente como autônoma, devidamente comprovada através de declaração de próprio punho, sob as penas da lei, atestando que o candidato interessado não exerce a profissão como autônomo.

5.19.3 O candidato **desempregado**, ainda, declarará no formulário de isenção que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e de que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente do seguro-desemprego.

5.19.4 O candidato que **recebe salário até 03 (três) salários mínimos**, comprovará sua condição mediante apresentação de cópia **autenticada** das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do contrato de trabalho do candidato, com a correspondente remuneração, e também, cópias **autenticadas** dos últimos 03 (três) contracheques e/ou “orelites” que comprovem que o candidato interessado possua renda mensal de até 03 (três) salários mínimos.

5.19.5 A solicitação deverá ser feita pessoalmente ou por procurador com procuração pública.

5.19.6 A análise da documentação pertinente a solicitação da isenção da taxa de inscrição, será feito pela **CONESUL**, que deverá, se necessário, comprovar junto a **CESAN**.

5.19.7 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção será divulgado no dia **29/01/2008** nos endereços eletrônicos www.conesul.org e www.cesan.com.br.

5.19.8 O candidato cujo requerimento da isenção da taxa de inscrição for indeferido poderá efetivar sua inscrição **nos dias 30/01/08, 31/01/08 e 01/02/08**, mediante pagamento imediato da taxa de inscrição, citado no item **5.1**.

5.19.9 O candidato cujo requerimento de isenção da taxa de inscrição for deferido poderá emitir sua confirmação de inscrição via Internet no site www.conesul.org, no link “Confirmação de Inscrição” 07 (sete) dias antes da realização da prova objetiva.

6 - DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

6.1 A Prova Objetiva para os cargos constantes dos **subitens 1.2.1, 1.2.1.2, 1.2.2 e 1.2.2.2** tem caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de **60 (sessenta) questões**.

6.2 As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Vitória.

6.3 As questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 5 (cinco) alternativas de resposta sendo somente 1 (uma) correta.

6.4 A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação estão descritos no **Anexo II** deste Edital.

6.5 As provas serão realizadas em **locais** a serem divulgados conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO** e distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

	TURNO DA TARDE (13h às 17h)
DOMINGO (02/ 03/2008)	Cargos: Analista de Sistemas de Saneamento Técnico de Sistemas de Saneamento

6.6 O Conteúdo Programático da Função consta do **Anexo III**.

6.7 A duração da Prova Objetiva será de **4 (quatro) horas**.

6.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, Comprovante de Pagamento da Inscrição e, **obrigatoriamente**, do documento de identificação.

6.9 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.10 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CI/C), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.11 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.12 Ao entrar na sala o candidato recebe seu Cartão de Respostas, o qual deve ser assinado e ter seus dados conferidos.

6.13 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

6.14 É vedado ao candidato prestar a Prova Objetiva fora do local, data e horário divulgados pela organização do Concurso Público.

6.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova, após 1h (uma hora) do início da mesma.

6.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

6.17 Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.

6.18 Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a)** usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c)** utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d)** utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

- e) faltar com a devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.19 Será anulada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

6.20 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.21 Ao terminar a **Prova Objetiva**, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas devidamente assinado.

7 – DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA

A convocação para a Prova Objetiva, será divulgada através de Aviso de Edital, conforme disposto do **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

8 - DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente à publicação, conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO** nos seguintes casos:

- a) referente às inscrições não homologadas;
- b) referente às questões da Prova Objetiva e Gabaritos;

8.2 Os recursos deverão ser protocolados nos dias **05,06 e 07/03/08** na rua **Dr. Eurico de Aguiar, 130, Edf. Blue Chip Business Center, sala 608 – Praia do Canto – Vitória/ES - Telefone: (27) 3345 – 1942, em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min Às 17h30min.**

8.2.1 O candidato que não puder protocolar seu pedido de recursos no endereço citado no item 8.2, poderá enviar o mesmo por Sedex com AR para a **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO**, situada a Av. Cel. Aparício Borges, 2664, Bairro Glória – Porto Alegre – RS – CEP: 90680 – 570, será aceita a interposição do recursos observando as datas conforme cronograma sendo as datas, **05,06 e 07/03/08 para postagem. (postar aos cuidados do Sr.º Cássio Argondizo dos Santos, Gerente do Concurso Público Edital n.º 03/2007).**

8.2.2 Os recursos enviados a **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO** com a data de postagem posterior as datas citadas no **item 8.2.1**, não serão aceitos.

8.3 Para cada questão recorrida deverá ser utilizado um formulário denominado **Recurso Administrativo (Anexo IV)**, onde devem ser fundamentadas as razões pelas quais o recorrente discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

8.4 O **Requerimento de Recurso (Anexo V)**, devidamente preenchido, deverá capear o(s) recurso(s) administrativo(s) referidos no **subitem 8.3**.

8.5 O(s) Recurso(s) Administrativo(s) e o Requerimento de Recurso deverão ser digitados ou datilografados.

8.6 **Não serão aceitos** recursos enviados por **via postal, via e-mail e fax** ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.7 Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, do mesmo modo, quando houver alteração de gabarito, ela valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

8.8 Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

8.9 A **Comissão Examinadora** da **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO** é a última instância para **recursos**, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.10 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os dispositivos aqui estabelecidos.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A **Classificação Final** observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, e serão aplicados os critérios de desempate conforme **item 10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**.

9.2 Para os candidatos **Portadores de Necessidades Especiais** (PNE), os resultados serão apresentados em lista específica.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade na pontuação final do Concurso, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na seqüência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- a)** idade mais elevada dos candidatos com **60 (sessenta) anos ou acima**, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10741/2003, na data do término das inscrições;
- b)** obtido a maior pontuação em **Conhecimentos Específicos da grade curricular do Nível Médio/Técnico e Universitário, fornecida pelo MEC;**
- c)** obtido a maior pontuação em **Língua Portuguesa;**
- d)** obtido a maior pontuação em **Matemática;**
- e)** obtido maior pontuação em **Noções de Informática;**
- f)** obtido a maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**

10.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

10.3 O sorteio de que trata o item acima, será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a)** se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b)** se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente;
- c)** O desempate será realizado por localidade de lotação da vaga;

11 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O **Gabarito Preliminar** (antes da análise dos recursos) será divulgado, conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, em até 02 (dois) dias úteis após a realização da Prova Objetiva, ao término da análise dos recursos, será divulgado o **Gabarito Definitivo**.

11.2 A **Classificação Final** contendo o resultado obtido na **Prova Objetiva**, será divulgada através de Aviso de Edital conforme disposto no **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

11.3 Para os candidatos **Portadores de Necessidades Especiais (PNE)**, os resultados serão apresentados em lista específica.

12 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS

12.1 O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público referido.

12.1.1 A **CESAN** poderá repor mão – de – obra humana por conta de desligamento de empregado da empresa no período de validade do concurso, em qualquer localidade, dependendo da necessidade de lotação da vaga.

12.2 Os aprovados que vierem a ser contratados no Quadro de Pessoal **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** serão regidos pelo Regime CLT.

12.3 Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao Plano de Carreira e Remuneração, inclusive com as alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para laborar em regime de plantão/escala de trabalho para o bom desempenho do serviço.

12.4 Ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua contratação para o Cargo, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir:

- a)** ter sido aprovado no presente concurso;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida a igualdade, nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.391, de 12/01/72;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- d)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** possuir escolaridade mínima exigida para a função na data da contratação, conforme **Anexo I** deste Edital;
- f)** ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- g)** não estar incompatibilizado com a contratação para o Cargo, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito Administrativo, na forma da Lei;
- h)** possuir habilitação para o exercício da função (certificado de conclusão do ensino médio);
- i)** ser considerado apto nos exames clínicos e complementares que deverão ser entregues no ato da convocação, quais são:

Nº	RELAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS
01	Hemograma completo
02	Eletrocardiograma com laudo cardiológico
03	Velocidade de hemossedimentação (VHS)
04	Creatinina
05	Colesterol TOTAL (apenas para candidatos maiores de 40 anos)
06	Triglicérides (apenas para candidatos maiores de 40 anos)
07	Glicemia de jejum
08	Gama glutamil transferase (GAMA GT)
09	EAS
10	Raio X - Tórax (AP)
11	Parasitológico de fezes

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR NO ATO DA CONVOCAÇÃO

Nº	RELAÇÃO
01	Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função
02	Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do Nível Médio
03	Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade
04	Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos
05	Cópia autenticada em cartório do CPF
06	Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
07	Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento
08	Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
09	Entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social
10	Declaração de antecedentes criminais; - Nada Consta Criminal – Quatro documentos fornecidos pela Polícia Civil e Polícia Federal, e Justiça Estadual e Justiça Federal do domicílio do candidato
11	Comprovante de Residência
12	Carteira de habilitação (se tiver)
13	Curriculum padrão (fornecido pela CESAN no ato da convocação)
14	Ficha de Dados Cadastrais (fornecida pela CESAN no ato da convocação)

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

13.1 O resultado final homologado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** será divulgado e conterá os nomes dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

13.2 A validade do Concurso Público será de 12 meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

14- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Durante o período de validade deste Concurso Público, fica o candidato aprovado obrigado a manter atualizado junto à **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** seus dados cadastrais e endereço, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

14.2 Para a contratação, o candidato deve satisfazer as condições definidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

14.3 A divulgação da Convocação dos Aprovados neste Concurso se dará através de Edital conforme disposto no **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital, devendo o candidato comparecer no local e horário estabelecido pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** no prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, conforme CLT.

14.3.1 Após a convocação inicial, que será por EDITAL publicado em jornais, a **CESAN** poderá usar qualquer meio de comunicação para efetuar as próximas convocações.

14.4 Por ocasião do ingresso, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no **subitem 12.4 deste Edital**, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

14.5 O candidato aposentado por aposentadoria especial não poderá ingressar na **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** em cargo/função cujo exercício da atividade infrinja disposição contida na Lei nº 9.032/95.

14.6 No ato da contratação, o candidato não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos. Também não poderá receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o Art. 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação de Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** e a **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

15.2 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.

15.3 Os candidatos aprovados neste concurso serão convocados na medida das necessidades de pessoal da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**.

15.4 Por justo motivo, da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, a realização de 01 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser **adiada**, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta, as novas datas em que se realizarão as provas.

15.5 Todas as demais informações sobre o presente Concurso, serão divulgadas conforme o disposto no **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, cabendo, no entanto, ao candidato, a responsabilidade de manter-se informado.

15.6 Os casos omissos, pertinentes à realização deste Concurso Público serão dirimidos, pela Comissão de Concurso da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, em conjunto com a **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO**.

16 - ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I	–	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/SALÁRIO/CARGA HORÁRIA
ANEXO II	–	DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA
ANEXO III	–	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
ANEXO IV	–	RECURSO ADMINISTRATIVO
ANEXO V	–	REQUERIMENTO DE RECURSO
ANEXO VI	–	CRONOGRAMA ESTIMATIVO

Vitória, 17 de dezembro de 2007.

Paulo Ruy Valin Carnelli
Diretor Presidente